

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	Requisição mínima para utilização de ata.	Requisição máxima para utilização de ata.	TOTAL
10 (exclusivo)	Unidade	546	10%	50%	546
11 (exclusivo)	Unidade	343	10%	50%	343

Protocolo 518024

No dia 12 junho de 2020, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP despachou os seguintes processos:

Proc. N° 2000-9568/2020 - Aquisição de material de expediente - SESAU;
 Proc. N° 4105-741/2019 - Aquisição de correlatos (27) - PLS 240/2019 - AMGESP;
 Proc. N° 1203-2143/2020 - Aquisição de material odontológico (04) - CBM/AL;
 Proc. N° 36000-030/2020 - Aquisição de água mineral 20 litros (capital) - SELAJ;
 Proc. N° 20105-6310/2020 - Renovação de estágio - PC/AL;
 Proc. N° 13020-636/2020 - Aquisição de cestas básicas - SEADES;
 Proc. N° 30004-658/2020 - Locação de veículo - PLS 057/2020 - SEPREV;
 Proc. N° 1203-2132/2020 - Aquisição de medicamentos odontológicos - CBM/AL;
 Proc. N° 13010-156/2020 - Aquisição de equipamentos de informática- SETE;
 Proc. N° 14056-384/2020 -Solicitação de abastecimento - EMATER;

Maceió, em 12 de junho de 2020.

Daniela Barros Rodrigues
Assessora de Comunicação

Protocolo 518234

Alagoas Previdência

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou em 12 de junho de 2020 e INDEFERIU a Defesa Administrativa no seguinte processo:

Processo: 04799.00004226/2015

Interessado(a): MARIA DAS GRAÇAS NUNES

Assunto: Verbas de Caráter Transitório

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 518105

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, torna pública que irá retomar a realização da licitação abaixo que estava suspensa SINE DIE devido a pandemia da COVID-19, adotando todas as medidas de prevenção recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Governo Estadual de Alagoas que estão expressas no Edital:

LICITAÇÃO CASAL 05/2020 – PRESENCIAL

Modo da Disputa: Fechado.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Data: 14/07/2020 – 09:00h (Horário Local)

Local: **Rua Dr. Antônio Pedro de Mendonça, 96, Pajuçara, Maceió/AL, Sala de Reuniões da Unidade de Negócio Jaraguá da CASAL.**

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de construção do complemento dos muros de fechamento da áreas dos poços e do reservatório do Conjunto Paulo Bandeira – Maceió/AL, mediante condições contidas na Lei n° 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL/RILC e no Edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados no site da CASAL: www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala ASLIC/CASAL, no horário comercial.

Adely Roberta Meireles de Oliveira
Assessora da ASLIC/CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, torna pública que irá retomar a realização da licitação abaixo que estava suspensa SINE DIE devido a pandemia da COVID-19, adotando todas as medidas de prevenção recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Governo Estadual de Alagoas que estão expressas no Edital:

LICITAÇÃO CASAL 06/2020 – PRESENCIAL

Modo da Disputa: Fechado.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Data: 09/07/2020 – 09:00h (Horário Local)

Local: **Rua Dr. Antônio Pedro de Mendonça, 96, Pajuçara, Maceió/AL, Sala de Reuniões da Unidade de Negócio Jaraguá da CASAL.**

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para executar serviços de fechamento e limpeza da área dos poços que abastecem a cidade de Maragogi/AL, mediante condições contidas na Lei n° 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL/RILC, no Edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados no site da CASAL: www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala ASLIC/CASAL, no horário comercial.

Adely Roberta Meireles de Oliveira
Assessora da ASLIC/CASAL

Departamento Estadual de Transito do Estado de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA/DETRAN N° 598/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2° da Lei n.º 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, e em conformidade com o consta do Processo n° E:05101.0000004466/2020 e Decreto Estadual n° 70.066, de 9 de junho de 2020, e ao considerar:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da Infecção Humana pela nova COVID-19(coronavírus);

A necessidade de atender ao que está determinado no inciso XVIII, § 2°, art. 1°, do Decreto N° 70.066, de 9 de junho de 2020, e que o procedimento de vistoria de veículos é condição para a realização de transferências e outros serviços pertinentes à área de veículos,RESOLVE:

Art. 1° No período de restrição do atendimento ao público ficam liberados os serviços de vistoria prestados no ambiente das concessionárias e revendedoras de carros e motos credenciadas junto ao Detran-AL.

Art. 2° O serviço será prestado mediante solicitação da empresa interessada ou órgão de representação, direcionada a Chefia de Controle de Veículos pelo veiculos@detran.al.gov.br.

§ 1°A empresa interessada deverá disponibilizar local específico para realização dos serviços, dotado de sinal de internet destinado a execução dos procedimentos.

§ 2° Caberá a solicitante observar os requisitos necessários a evitar aglomerações no ambiente de atendimento, bem como o fornecimento de luvas, máscaras de proteção e produto para higienização das mãos(álcool em gel 70%).

§3° O atendimento será condicionado ao pagamento de guia de deslocamento para vistoria em concessionária.

Art. 3º Os procedimentos de vistoria deverão atender aos dispositivos constantes da Portaria Detran-AL n° 424/2020.

§ 1º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial e luvas pelos servidores.

Art.4º O quantitativo de serviços prestados dependerá da capacidade de atendimento do órgão e, a critério da administração, sujeito a realização de agendamento prévio.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos até o dia 22 de junho de 2020, conforme determinado no art. 1º do Decreto Estadual n° 70.066, de 09 de junho de 2020.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 10 de junho de 2020.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

PORTARIA/DETRAN N° 599/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2º da Lei n.º 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, e em conformidade com o Decreto Estadual n° 70.066, de 9 de junho de 2020, e, ao considerar:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID19 (coronavírus);

A Deliberação CONTRAN n° 185, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a ampliação e a interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito.

A necessidade de atender ao que está determinado no inciso XVIII, § 2º, art. 1º, do Decreto n° 70.066, de 9 de junho de 2020, e que a instalação das placas de identificação de veículos integra o fluxo de registro de veículos e, portanto, consiste em etapa necessária após a emissão da documentação, RESOLVE:

Art. 1º Para atender a demanda das concessionárias e revendedoras será disponibilizado, em regime excepcional, o atendimento aos serviços de 1º emplacamento, 2ª via de CRV e transferência de propriedade veicular exclusivamente mediante agendamento disponibilizado no site do Detran/AL para as cidades de Maceió e Arapiraca.

§ 1º Para a realização do atendimento torna-se necessário o pagamento das guias antecipadamente e apresentação da documentação exigida conforme descrição dos procedimentos detalhados no site do Detran.

§ 2º Quando o usuário comparecer ao atendimento presencial deverá seguir as orientações de segurança da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenção do Coronavírus, incluindo o uso de máscara e adotando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

§ 3º O usuário deverá comparecer ao local de atendimento somente no dia e horário agendados, evitando aglomerações. O acesso ao local de vistoria e de atendimento do Detran/AL será limitado a uma pessoa por veículo.

§ 4º Fica permitido o funcionamento das empresas estampadoras de placas de identificação de veículos - PIV, no âmbito do Estado de Alagoas, credenciadas para estampagem da nova PIV, nos termos da Resolução n° 780, de 26 de junho de 2019 do CONTRAN e PORTARIA/DETRAN N° 138/2020, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º As concessionárias devem obedecer aos regramentos sanitários conforme descritos no Decreto Estadual n° 70.066, de 9 de junho de 2020.

Art. 3º No período de restrição do atendimento ao público somente serão liberados veículos que se encontram no SAC Petrópolis, em Maceió-AL, e que tenham sido apreendidos pela ARSAL no período de quarentena.

§ 1º A liberação somente será realizada por meio de agendamento presencial na ARSAL.

§ 2º No SAC Petrópolis somente será permitida a entrada do responsável legal pelo veículo na sala do atendimento e, o mesmo, deverá portar os seguintes documentos:

- documento de autorização de liberação emitido pela ARSAL;
- documento oficial com foto;
- CRLV atualizado do veículo apreendido;
- documentos que atestem a responsabilidade legal pelo veículo.

§ 3º O responsável legal deverá comparecer ao atendimento presencial no SAC Petrópolis no dia e hora agendados e seguir as orientações de segurança da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenção do Coronavírus, incluindo o uso de máscara e adotando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 4º Os servidores lotados no Sac Maceió shopping, Sac Miramar e Sac Farol, seguirão com a realização de trabalho interno e teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos até o dia 22 de junho de 2020, conforme determinado pelo art. 1º do Decreto Estadual n° 70.066, de 9 de junho de 2020.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 10 de junho de 2020.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAMPADORAS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - EPIV (CASAS DE PLACA) N° 50/2020 - HERMISSON ALVES DE OLIVEIRA (STLLUS PLACAS)

PROCESSO: E:05101.0000002071/2020, TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 50/2020 - DETRAN/AL referente ao credenciamento da estampadoras de placas de identificação veicular - EPIV (Casas de Placas), CNPJ n° 11.860.001/0001-22, R. Presidente Vargas, 102, bairro Centro, CEP.: 57.700-000, Viçosa/AL, BASE LEGAL: Portaria/DETRAN N° 138/2020, Resolução Contran 780/2019 e Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, FISCAL DO CONTRATO: Sergio Adriano da Silva de Souza, matrícula 021618-6 ou qualquer servidor da Chefia de Controle de Veículos nas ausências e impedimentos legais. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 05 (cinco) anos contados da publicação do Extrato, podendo ser renovado sucessivamente, a pedido, por igual período, caso cumpridas as exigências constantes na RESOLUÇÃO CONTRAN 780/2019 ; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inexistente. Recolhido taxa de Credenciamento de 25 UPFAL nos termos da Lei 7.768/2015 para conta única do Estado. SIGNATÁRIOS: Diretor Presidente do DETRAN/AL e Sr. Hermisson Alves de Oliveira, representante da Estampadora de Placas (Casa de Placa).

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS
AVISO DE COTAÇÃO N° 20/2020

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas, por intermédio da Chefia de Aquisição, inscrita no CNPJ sob o n° 04.302.189/0001-28, informa que está recebendo cotações de preços para o processo e objeto abaixo descritos:

Processo: 5101.0000004184/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, PRÉ-POSTAGEM E GERENCIAMENTO DE REMESSA DE DOCUMENTOS.

Prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, devendo os interessados enviar a proposta de preços para a Chefia de Aquisição, prédio da Superintendência Administrativa - DETRAN/AL das 08h00min às 14h00min ou através dos e-mails: aquisicao@detran.al.gov.br/detranalcompras@hotmail.com.

Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e da Cotação de Preços DETRAN/AL n° 20/2020, visando atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN/AL.

Mais informações: aquisicao@detran.al.gov.br/detranalcompras@hotmail.com, tel. (82) 98833-9283 ou pessoalmente por meio da Superintendência Administrativa.

Rafael Souza Fonseca
Assessor Técnico AS/2
Mat: 97-3

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL)

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO, ACADÊMICO E FINANCEIRO N° 02/2020 FAPEAL/SESAU

Processo Administrativo n° 60030.000000427/2019, em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. CELEBRANTES: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, inscrita no CNPJ n° 35.562.321/0001-64 neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Fábio Guedes Gomes, CPF n.º 789.989.054-34 e RG n° 1241129 SSP/PB e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS-SESAU, inscrita no CNPJ n.º 12.200.259/ 0001-65, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. Claudio Alexandre Ayres da Costa, inscrito no CPF n° 010.449.924-92 e RG n° 000098001379195 SSP/AL. OBJETO: Constitui objeto do termo implementar o Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada Em Saúde - PPSUS, que busca apoiar a execução de projetos de pesquisa que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no Estado de Alagoas no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da C,T&I no Estado de Alagoas.Recurso: